



SEFIC2018
UNILASALLE

CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A
REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

22 A 27
DE OUTUBRO

A TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA E A SUA APLICABILIDADE AO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

Érica Ribeiro Gonçalves Leal - Autora
Prof. Dr. Pablo Alfien - Orientador
UFRGS

Área Temática: Ciências Socialmente Aplicáveis

Resumo: A teoria da cegueira deliberada tem suas origens em países de common law, sendo criada pela Suprema Corte dos Estados Unidos, para ser aplicada quando o agente finge não enxergar uma ilicitude ou tem a grande possibilidade de saber da ilegalidade do ato, mas prefere não ver para auferir vantagens para si. Dessa maneira, para a aplicação dessa teoria é imprescindível que a pessoa tenha o conhecimento da grande chance que há de que algum bem, direito ou valor recebido seja proveniente de ato criminoso e age de forma indiferente para não tomar conhecimento da natureza ou extensão do ilícito praticado por outrem. Não obstante, a teoria da cegueira deliberada permite que o Estado puna criminalmente o réu, apenas levando em consideração que o acusado, muito embora, não tenha o conhecimento da prática do ato criminoso, isso ocorreu por meio de atos realizados por ele para evitar a descoberta da situação ilícita. Assim, a doutrina permite que caso existam provas do efetivo envolvimento do agente com a situação suspeita, mesmo que seja presumido esse conhecimento, ele pode ser condenado, mesmo que não tenha o conhecimento real do ilícito. Nesse sentido, o agente está incorrendo em dolo eventual, no qual há grande possibilidade de prever o resultado lesivo da conduta e mesmo assim assume esse risco e não se importa com o resultado alcançado. Essa teoria é aplicada principalmente em crimes de lavagem de dinheiro e de colarinho branco. No Brasil ela foi utilizada em duas ocasiões, no furto ao Banco Central ocorrido em Fortaleza/CE e no Mensalão. Ademais, algumas das condenações da Lava Jato estão amparadas nessa teoria estrangeira. Este estudo trata-se de uma análise crítica sobre a teoria da cegueira deliberada, a qual é aplicada, algumas vezes de forma errônea em nosso ordenamento jurídico. As etapas foram: origem, formulação do problema, aplicabilidade ao direito brasileiro, interpretação dos textos analisados e conclusão final. A problemática consiste em responder a seguinte pergunta: é viável a aplicação da teoria da cegueira deliberada ao ordenamento jurídico brasileiro? Todavia, o direito penal brasileiro admite a condenação desses crimes apenas caso seja demonstrado o dolo direto do agente, sendo equivocada a aplicação de tal teoria nos casos brasileiros, pois esta utiliza o dolo eventual em sua concepção. Assim, tal teoria ainda não está delimitada suficientemente para a aplicabilidade no ordenamento jurídico brasileiro, levando a eventuais erros nos julgados, bem como as suas bases não estão definidas.

Palavras-Chave: teoria da cegueira deliberada, ordenamento jurídico brasileiro, desconhecimento da ilicitude.